Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgia e Química (CEMMQ/PB)		
Reunião	**Ordinária**	**Nº 344**
Decisão da CEMMQ	Nº **003/2024**	
Referência	Processo Nº **1192576/2024**	
Interessada	CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGIA E QUÍMICA (CEMMQ - PB)	

EMENTA: Delegação de Competência **(exercício 2024),** para à Gerência de Fiscalização do Crea/PB e Câmaras Especializadas, administrativamente, ajustar o valor da multa "ad referendum" da Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC para o PATAMAR MÍNIMO, quando o Fato Gerador da Infração constar totalmente regularizado.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica e Química - CEMMQ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **344**, apreciando o Processo nº **1192576/2024**, que trata sobre adequação dos atos administrativos emanados pela Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica e Química – CEMMQ, e; **considerando** o interesse do Crea/PB em agiliar e desburocratizar o tramite de processos; **considerando** que já existe entendimento entre as Câmaras Especializadas e o Plenário deste Conselho em relação ao estabelecimento de multas referentes aos processos de Autos de Infração no Patamar Mínimo, quando o fato gerador da infração se encontrar regularizado por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro ou Visto da Pessoa Jurídica, Inclusão de Responsável Técnico da Pessoa Jurídica, (dependendo da motivação do auto de infração); **considerando** a urgência que o mercado competitivo requer nas tomadas de deciões, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a delegação de competência à Gerência de Fiscalização e Câmaras Especializadas deste Conselho, para administrativamente, ajustar o valor da multa "ad referendum" da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica e Química - CEMMQ para o PATAMAR MÍNIMO, quando o **Fato Gerador da Infração se encontrar regularizado por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro ou Visto da Pessoa Jurídica, Inclusão de Responsável Técnico da Pessoa Jurídica,** (dependendo da motivação do auto de infração), devendo os processos posteriormente serem submetidos a homologação da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica e Química - CEMMQ do Crea/PB. A presente decisão entrará em vigor nesta data, com validade até a data da reunião de instalaçãoda CEMMQ do exercício seguinte. Coordenou a sessão o senhor Eng. Mecânico/Seg. do Trab. Júlio Saraiva Torres Filho (CEP-PB), estiveram presentes os Conselheiros: Eng. Mecânico/Seg. do Trab. Ieure Amaral Rolim (ABEMEC-PB), Eng. Mec./Seg. do Trab. Maurício Timótheo de Souza (ABEMEC-PB), Eng. Químico Audiberg Alves de Carvalho (SENGE) e o representante do Plenário na Câmara, Eng. Civil Bruno Leite Campos.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2024.

Eng. Mecânico/Eng. Seg. do Trab. Júlio Saraiva Torres Filho
Coordenador da CEMMQ – Crea/PB